



CONTRATO Nº. 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB, MODELO SAAS, PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PARCERIAS COM OSCs, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, GED, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO, SUPORTE, WEBSITE INSTITUCIONAL E MÓDULO DE OUVIDORIA.

I – PARTES CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE RANCHARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.935.278/0001-26, com sede administrativa na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JBUENO TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.410.867/0001-90, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1.527, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-277, neste ato representada por seu administrador, Sr. **JEAN CARLO APARECIDO BUENO**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], conforme contrato social juntado aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o objeto descrito neste instrumento, processado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 086/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 086/2024, além das disposições legais complementares aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação continuada de serviços de disponibilização de sistema informatizado em ambiente web, no modelo SaaS (Software as a Service), destinado ao gerenciamento integrado das parcerias, ajustes e instrumentos celebrados com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, abrangendo planejamento, formalização, execução, acompanhamento, monitoramento, gestão administrativa e financeira, prestação de contas, análise, julgamento, transparência e controle, em conformidade com as normas aplicáveis ao terceiro setor e às orientações do TCESP, especialmente quanto ao AUDESP – Fase V, incluindo os módulos e funcionalidades exigidos no Termo de Referência.

1.2 – Integram o objeto, de forma integrada, a implantação, parametrização, eventual migração de dados, hospedagem, gerenciamento eletrônico de documentos, manutenção técnica e legal, atualizações, capacitação de usuários, suporte técnico especializado, backups, segurança da informação, portabilidade dos dados e disponibilização de website institucional e módulo de Ouvidoria, além das funcionalidades de compras e despesas, contratos de terceiros, estoque e almoxarifado previstas no Termo de Referência. A solução será dimensionada para as referências estimativas nele indicadas — aproximadamente 20 (vinte) OSCs, 80 (oitenta) instrumentos de parceria e 40 (quarenta) usuários externos — sem que constituam quantitativos mínimos ou máximos de utilização ou alterem, por si sós, o valor contratado. A solução deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, de disponibilidade, segurança, suporte e níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – A **CONTRATADA** executará o objeto conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

2.2. EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.2.1 – Os procedimentos de implantação serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente definido pela **CONTRATANTE**. A solução deverá estar disponível em ambiente de produção e em pleno funcionamento operacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da



assinatura deste contrato. A emissão posterior da Ordem de Serviço não altera nem reinicia esse prazo, conforme os itens 4.19.4 e 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.7 do Termo de Referência.

2.2.2 – A implantação compreenderá, no mínimo, a configuração do ambiente, parametrização dos módulos e rotinas, cadastramento inicial de usuários e entidades, disponibilização dos acessos, importação ou migração de dados quando aplicável, configuração dos fluxos administrativos, testes, validação e homologação da solução e orientação inicial dos usuários. A migração deverá observar a disponibilidade e compatibilidade técnica da base de origem, inclusive a base do módulo STS em formato Firebird indicada no Termo de Referência; eventual impossibilidade deverá ser comunicada formalmente, com identificação dos dados afetados e respectiva justificativa, e os dados migrados deverão ser validados quanto à integridade e consistência.

2.2.3 – Durante a vigência, a **CONTRATADA** manterá a solução hospedada, disponível e funcional, com disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), observados os critérios de medição e as exclusões previstos no Termo de Referência. O suporte ordinário será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, por canal que permita o registro e a rastreabilidade dos chamados. Contados do registro formal da ocorrência, deverão ser solucionadas a indisponibilidade total em até 4 (quatro) horas úteis, a indisponibilidade de funcionalidade específica em até 8 (oito) horas úteis e as adequações legais abrangidas pelo objeto em até 30 (trinta) dias corridos; as atualizações da solução padrão serão disponibilizadas conforme a respectiva versão. A **CONTRATADA** manterá backups diários, com cópias disponíveis por pelo menos 30 (trinta) dias, e backups mensais do banco de dados e arquivos durante a vigência, além dos mecanismos de recuperação e contingência previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), incluídos os custos e despesas necessários à execução do objeto, nos termos da proposta e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será realizado mensalmente, após a execução dos serviços no período de referência, a apresentação da nota fiscal ou fatura e do relatório mensal de execução, e o atesto do Fiscal do Contrato. O relatório deverá permitir a verificação da disponibilidade da solução, dos chamados e atendimentos, das ocorrências e soluções, das atualizações, das rotinas de backup e do cumprimento dos níveis de serviço. A liberação do pagamento também dependerá da regularidade fiscal e trabalhista exigível e da inexistência de pendência técnica crítica não solucionada, conforme o Termo de Referência.

4.2 – O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços, evidências e documentos apresentados, promovendo a medição e o atesto quando atendidos os critérios do Termo de Referência. A implantação será recebida provisoriamente após a disponibilização em produção e a validação inicial, e definitivamente após a verificação da conformidade integral e das etapas de implantação e validação. Falhas ou desconformidades deverão ser comunicadas à **CONTRATADA** para correção sem ônus adicional, nos prazos do Termo de Referência, sem afastar as obrigações de funcionamento durante a vigência.

4.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada e após a regular liquidação da despesa, nos termos do Termo de Referência.

4.3 – O pagamento será efetuado por crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**, observadas as retenções tributárias e legais aplicáveis e a comprovação da regularidade exigida para a liquidação.

4.4 – No caso de atraso imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva realização, conforme o modelo contratual aprovado e a legislação aplicável.

4.5 – A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução e à liquidação, conforme o Termo de Referência, podendo o pagamento ficar suspenso até a regularização de erro ou pendência documental.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1 – O reajuste de preços observará o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano e as demais condições legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS



6.1 – A implantação será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, mas a solução deverá estar em pleno funcionamento operacional em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, conforme os itens 4.19.4 e 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.7 do Termo de Referência.

6.2 – Após a implantação, a **CONTRATADA** manterá a solução disponível, hospedada, segura e atualizada durante toda a vigência, cumprindo a disponibilidade mínima de 99,9%, os prazos de solução de 4 (quatro) horas úteis para indisponibilidade total, 8 (oito) horas úteis para indisponibilidade de funcionalidade específica e 30 (trinta) dias corridos para adequações legais abrangidas pelo objeto, contados do registro formal da ocorrência. Deverá prestar suporte ordinário em dias úteis, das 08h00 às 17h00, manter backups diários com retenção mínima de 30 (trinta) dias e backups mensais durante a vigência, e observar as demais condições de segurança, recuperação, continuidade e portabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou, em caso de assinaturas eletrônicas em momentos distintos, da data da última assinatura, podendo ser prorrogado se atendidos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações, dos prazos de implantação, dos níveis de serviço ou das demais condições do Termo de Referência e deste contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 – Advertência, quando cabível, conforme a legislação aplicável;

8.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o modelo contratual aprovado e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 – Impedimento de licitar e contratar, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5 – As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a legislação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

8.3 – A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

8.4 – A **CONTRATADA** poderá apresentar defesa e recurso nos prazos previstos na legislação.

8.5 – O valor de eventual multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

8.6 – A aplicação de multa não impede a extinção do contrato pela **CONTRATANTE** nas hipóteses legais.

8.7 – As sanções serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8 – A aplicação das sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar integralmente eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.9 – A autoridade competente poderá considerar as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, quando devidamente comprovadas.

8.10 – Permanecem aplicáveis as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

8.11 – As penalidades terão caráter administrativo e não afastarão outras responsabilidades cabíveis.

8.12 – O processo de responsabilização será conduzido nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não possui caráter compensatório e não afasta a reparação dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 – Prestar à **CONTRATADA** as informações e os acessos necessários à implantação, parametrização e adequada execução dos serviços, observadas as regras municipais de segurança da informação e proteção de dados.

9.2 – Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar os serviços, observados o Termo de Referência, os níveis de serviço, os relatórios e os critérios de medição.



- 9.3 – Comunicar à **CONTRATADA** falhas, indisponibilidades ou não conformidades e exigir, quando cabível, as providências previstas no Termo de Referência e neste contrato.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução por meio da Gestora e da Fiscal do Contrato designadas.
- 9.5 – Efetuar os pagamentos após o ateste da execução e o atendimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Notificar a **CONTRATADA** para corrigir falhas ou irregularidades verificadas na execução.
- 9.7 – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nos prazos e condições estabelecidos.
- 9.8 – A Administração não responderá por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9 – A Fiscal do Contrato acompanhará a prestação dos serviços, os níveis de serviço, os registros e as demais obrigações da **CONTRATADA**, registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto.
- 9.10 – Ocorrências que possam comprometer a execução deverão ser comunicadas imediatamente à Gestora do Contrato.
- 9.11 – A Fiscal comunicará à Gestora, em tempo hábil, o término da vigência para avaliação de eventual prorrogação.
- 9.12 – A Gestora adotará as providências administrativas necessárias em caso de inexecução ou irregularidade.
- 9.13 – A Gestora acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** para fins de empenho e pagamento.
- 9.14 – A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto.
- 9.15 – A Gestora e a Fiscal observarão o modelo de gestão previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1 – Executar integralmente o objeto nos termos deste contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada, mantendo a solução em funcionamento durante a vigência.
- 10.2 – Implantar e parametrizar a solução, cadastrar os usuários e entidades indicados, configurar módulos, rotinas e fluxos, realizar testes, validação e homologação, executar a migração ou conversão dos dados disponibilizados quando tecnicamente aplicável e prestar capacitação aos usuários indicados pela **CONTRATANTE**, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, presencialmente ou de forma remota, conforme o Termo de Referência.
- 10.3 – Manter a plataforma hospedada, disponível e funcional durante toda a vigência, assegurando disponibilidade mínima de 99,9%, suporte ordinário nos dias e horários previstos, cumprimento dos prazos de solução definidos neste contrato, manutenção corretiva e adaptativa, atualizações legais e tecnológicas abrangidas pelo objeto e execução das rotinas de backup, recuperação e contingência, sem cobrança adicional pelos serviços incluídos na solução **CONTRATADA**.
- 10.4 – Assegurar a integridade, confidencialidade, segurança, rastreabilidade e portabilidade dos dados, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e as demais condições do Termo de Referência. Os dados produzidos e armazenados no âmbito da contratação permanecerão sob titularidade do Município, vedado seu uso para finalidade incompatível com a execução contratual.
- 10.5 – Prestar os serviços de suporte, manutenção e atualização e fornecer os registros e informações necessários ao acompanhamento da execução.
- 10.6 – Corrigir, sem custos adicionais quando cabível, falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização, observados os prazos e níveis de serviço do Termo de Referência.
- 10.7 – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.8 – Fornecer os documentos necessários à medição, fiscalização, liquidação e pagamento, e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a segurança dos serviços.
- 10.9 – Cumprir as determinações da Gestora e da Fiscal do Contrato relacionadas à execução, bem como as obrigações e os requisitos previstos no Termo de Referência.
- 10.10 – Ao encerramento, disponibilizar ao Município os dados e documentos em formato estruturado e interoperável e prestar o apoio técnico necessário à transição. Os dados permanecerão acessíveis à **CONTRATANTE** por, no mínimo, 6 (seis) meses após o encerramento, para migração, auditoria, consulta e encerramento administrativo, sem retenção indevida ou perda de informações, conforme o Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1 – O presente contrato poderá ser extinto:

11.1.1 – unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.1.2 – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

11.1.2.1 – antes de cumpridas as obrigações ou do prazo fixado, por motivo previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.3 – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – Fica reconhecido o direito da **CONTRATANTE** de promover a extinção unilateral nas hipóteses legais.

11.3 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito a:

- a) devolução da garantia, quando houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo de desmobilização, quando devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 086/2024, do Código Civil e das demais normas aplicáveis.

12.2 – As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas formalmente por escrito, inclusive por meio eletrônico idôneo.

12.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por autuações fiscais ou encargos decorrentes de interpretação ou conduta da **CONTRATADA**.

12.4 – A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
PLANEJAMENTO – CONTRATOS E CONVÊNIOS	02	04	61



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 – O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 163/2026, à Dispensa de Licitação nº 063/2026, ao Protocolo nº 4370/2026, ao Termo de Referência, à proposta da **CONTRATADA**, ao ato de autorização e aos demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rancharia/SP para dirimir questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 via se digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Rancharia/SP, 21 de outubro de 2026.

HOMERO PINELLI
SEVERO
LINS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
HOMERO PINELLI SEVERO
LINS: [REDACTED]
Dados: 2026.10.21 15:28:01 -03'00'

**MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
 JEAN CARLO APARECIDO BUENO
Data: 21/10/2026 11:55:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JBUENO TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente
 FELIPE AMARO DOS SANTOS
Data: 22/10/2026 15:25:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) Felipe Amaro dos Santos
RG nº [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
 ERICA POSSEBON TESTA
Data: 22/10/2026 10:36:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) Érica Possebon Testa
RG nº [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CONTRATADO: JBUENO TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO Nº 51/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB, MODELO SAAS, PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PARCERIAS COM OSCs, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, GED, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO, SUPORTE, WEBSITE INSTITUCIONAL E MÓDULO DE OUVIDORIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante e interessados** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

Telefone (s): (018) 3265-9200

Assinatura: _____

HOMERO PINELLI SEVERO LINS [REDACTED] Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS [REDACTED]
Dados: 2026.10.21 15:28:17 -03'00'

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

Assinatura: _____

HOMERO PINELLI SEVERO LINS [REDACTED] Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS [REDACTED]
Dados: 2026.10.21 15:28:26 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

Assinatura: _____

HOMERO PINELLI SEVERO LINS [REDACTED] Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS [REDACTED]
Dados: 2026.10.21 15:28:33 -03'00'

Pela contratada:

Nome: JEAN CARLO APARECIDO BUENO

RG nº [REDACTED] SSP/SP

CPF nº [REDACTED]

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

JEAN CARLO APARECIDO BUENO

Data: 21/10/2026 11:56:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

Telefone (s): (018) 32659200

Assinatura: _____

HOMERO PINELLI SEVERO LINS [REDACTED] Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS [REDACTED]
Dados: 2026.10.21 15:28:42 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: KÁTIA CRISTINA DO NASCIMENTO

Cargo: Subsecretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Assinatura: _____

**KATTIA CRISTINA
DO NASCIMENTO**

Assinado de forma digital por
KATTIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Dados: 2026.10.21 15:39:19 -03'00'

FISCAL (IS) DO CONTRATO:

Nome: GLAUDIA FIGUEIREDO IGARASHI BRAGA

Cargo: Coordenadora de Parcerias e Convênios

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

GLAUDIA FIGUEIREDO IGARASHI BRAGA

Data: 21/10/2026 14:38:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>